

Estado de Goiás

LEI N. 20

Dispõe sôbre transferência de
escolas.

A Câmara Municipal de Vereadores de Porangatú decretou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam transferidas para as localidades de BREJÃO e BOM JARDIM, as escolas denominadas LAGUINHO e MUTUMLÂNDIA, dêste município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porangatú,
aos 8 dias do mês de Abril de 1953.

Severino Rosa de Moura

Prefeito

Inercês Prado Carvalho

Secretária

REGISTRADO ÀS FLS. 20-V
DO LIVRO N.º 17 SOB. N.º

20

EM 8 / 14 / 53

Syval F. Pereira